



**EDITAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 2026.03.12.1**

**PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

<b>1. PROCEDIMENTO:</b>	<b>2. FORMATO:</b>	<b>3. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>4. E-MAIL INSCRIÇÃO:</b>	<b>PARA</b>	<b>5. CÓDIGO DA UASG:</b>
CRENCIAMENTO	ELETRÔNICO	0501.10032026.01/2026- SESAU	licitacao@horizonte.ce.gov.br		981253- 163/ 2026

**6. OBJETO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

<b>7. MODO DE DISPUTA</b>	<b>8. FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>9. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/ CRENCIAMENTO</b>	<b>10. HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO/ CRENCIAMENTO</b>
ABERTO (inscrição pelo tempo fixado no edital)	Art. 79, da Lei Federal n.º 14.133 e Decreto Nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024.	Aberto por 12 (doze) meses (conforme ETP)	Das 08h00min às 17h00min
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.			

**11 ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- SECRETARIA DE SAÚDE

<b>12. CRITÉRIO DE ESCOLHA:</b>	<b>13. FORMA DE PAGAMENTO:</b>	<b>14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
ORDEM CRONOLÓGICA.	MENSAL, CONFORME TR/ETP.	12 (DOZE) MESES/ CONFORME TR/ETP

**15. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**

Conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**16. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO:**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Agente de Contratação serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@horizonte.ce.gov.br](mailto:licitacao@horizonte.ce.gov.br), já os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital serão mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br](mailto:impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br).

**17. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e



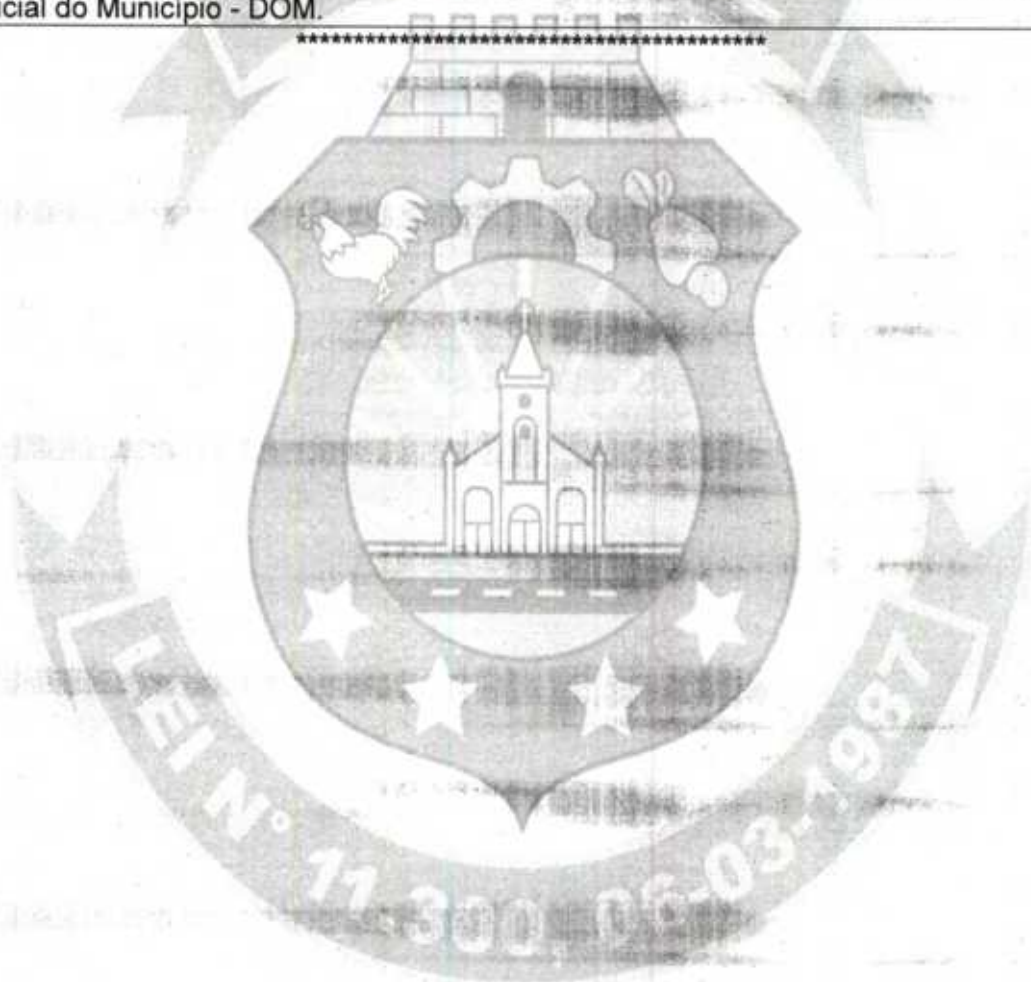
entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhes ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR, conforme o caso, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Horizonte, editado pelo Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) no Diário Oficial do Município - DOM.

\*\*\*\*\*





**SUMARIO**

1. DO OBJETO E SUAS DESCRIÇÕES.	4
2. DAS FASES DO PROCESSO.	5
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	5
4. DAS DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO.	5
5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO.	6
6. DOS PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	6
7. DA INSCRIÇÃO.	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA.	8
10. DA SESSÃO PÚBLICA.	9
11. DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.	10
12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.	11
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO.	11
14. DAS SANÇÕES.	12
15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.	12
16. DA DENUNCIA.	14
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	13



**EDITAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 2026.03.12.1**

**PARTE GERAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria 1.620/2025 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo administrativo auxiliar para o objeto, tipo, do critério de julgamento, do modo, do período de inscrição, constante da parte específica do procedimento (quadro resumo), que constam das condições fixadas o qual obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, do Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no Anexo XVII do Decreto Municipal nº 450/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos (ETP);  
ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição; e  
ANEXO III – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO E SUAS DESCRIÇÕES.**

1.1. O presente procedimento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao edital.

1.2. Para elaboração da sua proposta o proponente deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto a unidade de medida, e percentual para remuneração, contidos neste Edital e seus anexos.

1.3. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 1.2, preenchendo formulário nos termos do anexo II deste Edital o seu interesse.

**2. DAS FASES DO PROCESSO.**

2.1. O presente procedimento terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1. Abertura, por meio de publicação de edital;

2.1.2. Cadastramento do edital na plataforma [compras.gov.br](http://compras.gov.br);

2.1.3. Recebimento via "e-mail" das inscrições e documentos de habilitação;

2.1.4. Abertura dos trabalhos, análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, conforme inscrições por e-mail.

2.1.5. Julgamento final; e



2.1.6. Recursos.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

#### 3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:**

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados ou não junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de HORIZONTE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Preferencialmente, possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A proponente que participar deste procedimento com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, restando excluída a responsabilidade da entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes da inobservância dos ditames deste edital.

#### 3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:**

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o procedimento versar sobre locação a ele relacionada.

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto deste procedimento se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de HORIZONTE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.10. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATORIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO.**

- 4.1. O proponente interessado na participação do presente credenciamento fica **OBRIGADO** a:
- Responsabilizar-se pela inscrição, declarações, documentos e demais informações anexadas através do e-mail oficial;
  - Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL**, a inscrição e os documentos correspondentes e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
  - Acompanhar os trabalhos de processamento do certame durante todo o trâmite;
  - Cumprir integralmente a inscrição realizada;
  - Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
  - Não cometer fraude fiscal;
  - Não formar conluio ou combinar inscrição com proponente(s);
  - Não fraudar ou frustrar o credenciamento com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas e/ou documentos;
  - Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
  - Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas no item 3.2 deste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO.**

- 5.1. O Credenciamento terá a inscrição e os documentos recebidos **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** ([licitacao@horizonte.ce.gov.br](mailto:licitacao@horizonte.ce.gov.br)).
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, denominada Agente de Contratação.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a sessão ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 5.4. O Edital contendo toda a documentação poderá ser examinado no Portal de Compras do Governo Federal: no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), bem como no sítio virtual: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

5.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.6. São condições para credenciamento, o cumprimento as condições fixadas em no edital e seus anexos, assim como, na legislação correspondente.

**6. DOS PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.**

6.1. Cada proponente deverá apresentar através do e-mail oficial, [licitacao@horizonte.ce.gov.br](mailto:licitacao@horizonte.ce.gov.br), o formulário de inscrição e os documentos exigidos inicialmente.

6.2. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via e-mail somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.3. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada poderão ser solicitados mediante novo e-mail, por parte da Agente de Contratação, ficando a critério desta, de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.4. A inscrição deverá estar devidamente assinada pelo proponente interessado.

**7. DA INSCRIÇÃO.**

7.1. A participação no **CRENCIAMENTO** dar-se-á pelo encaminhamento da inscrição **exclusivamente** através do e-mail oficial informado, em data informada na parte específica deste edital, sendo este de caráter permanente.

7.2. A entrega da solicitação de credenciamento conjuntamente com os documentos de habilitação serão recebidos **exclusivamente** através do e-mail oficial informado na parte específica deste edital, a qualquer momento, após a publicação do aviso de credenciamento.

7.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo do Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

7.4. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

7.5. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega dos documentos por e-mail, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação por parte do Agente de Contratação.

**7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A INSCRIÇÃO:**

7.6.1. O registro da inscrição, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da execução dos serviços;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- e) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, se for o caso.



## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão ao presente credenciamento **mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) deste edital.**

8.2. Os documentos serão analisados pela Agente de Contratação designada a este fim, conforme o caso, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive, em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5. A critério da Agente de Contratação, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos proponentes, fazendo constar, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.6. Será desclassificado/inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA.

9.1. Os requisitos de julgamento serão aqueles constantes do Termo de Referência e seus anexos.

9.2. O(A) Agente de contratação realizará a análise, averiguação e julgamento das solicitações de credenciamento em conformidade com as demandas do(s) Órgão(s) constante(s) da parte específica do procedimento (quadro resumo), logo, não haverá prazo específico de reposta, análise e publicação de resultados dos documentos protocolados pelos interessados, posto que essa se dará conforme demanda.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA.

### 10.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

10.1.1. O recebimento das inscrições para o Credenciamento será exclusivamente através do e-mail oficial, logo, **não haverá sessão específica para cada inscrição realizada durante o período de disponibilização do edital.** Contudo, haverá sessão presencial interna, entre a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, para análise da documentação recebida por e-mail, sempre que houver solicitação por parte dos órgão(s) demandante(s), onde, decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento, facultada a presença e acompanhamento a qualquer interessado.

10.1.2. **Justificativa para não realização de sessão eletrônica:** Justifica-se a realização de sessão presencial para fins de análise e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados, fazendo-se constar a síntese dos trabalhos e resultados apurados em detrimento da participação, haja vista a indisponibilidade quanto a tais trabalhos na plataforma eletrônica do Compras.gov.br (COMPRASNET) para o mencionado rito procedimental. Ademais, nos termos do §§2º e 4º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a obrigatoriedade quanto a gravação de áudio e vídeo de certames somente se fará necessário para fins de procedimentos licitatórios nas



modalidades convencionais, o que não é o caso, posto que trata-se de procedimento auxiliar de credenciamento.

10.1.3. Os trabalhos da sessão pública presencial serão conduzidos pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE e sua equipe de apoio. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá solicitar auxílio da Autoridade Competente do Órgão demandante.

10.1.4. Todas as sessões públicas serão documentadas, constituindo-se para cada uma a respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

10.1.5. Caberá ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

## 10.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.2.1. A Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias:

a. Consulta Situação do Proponente e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;

b. Cadastro Consolidado do TCU, no Cadastro Nacional de Inidóneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Punidas (CNEP);

c. Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas (CPF/CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

10.2.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Agente de Contratação desclassificará o proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada.

10.2.3. Posteriormente, verificado o atendimento as condições de participação, a Agente de Contratação verificará o atendimento as condições de habilitação dos proponentes os quais apresentaram INSCRIÇÃO.

## 10.3. DA ACEITABILIDADE, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. A Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, as inscrições dos proponentes que forem apresentadas e que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos).

10.3.2. Poderá ser aceita inscrição que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I), contudo, não será aceita inscrição com especificações inferiores ao demandado para cada serviço.

10.3.3. A DESCLASSIFICAÇÃO do proponente será sempre fundamentada e registrada para ciência de todos os participantes, na ATA DA SESSÃO correspondente, a qual, como dita no item 10.1.4, será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

10.3.4. Verificada a relação de inscrições oferecidas e o atendimento as condições de participação, conforme demandado, a Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação constantes da inscrição.



10.3.5. Estará apto ao credenciamento apenas o proponente que estiver em conformidade com todas as exigências constantes do item pleiteado, conforme anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.

10.3.6. A comunicação entre a Agente de Contratação e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante e-mail oficial e imprensa oficial do município, a qual será gerenciada diretamente pela Agente de Contratação e será integralmente anexada aos autos.

10.3.7. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações, enviar a INSCRIÇÃO E SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de e-mails enviados ou de publicações realizadas.

## 11. DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

### 11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

11.1.1. Declarado o resultado do julgamento, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos quanto ao julgamento.

11.1.2. Durante esse período qualquer licitante poderá, de forma motivada, manifestar suas RAZÕES RECURSAIS, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

11.1.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

11.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no Agente de Contratação.

11.1.5. Apresentado o recurso, fica os demais proponentes, desde logo o protocolo e comunicação, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.6. O Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

11.1.7. Será rejeitado o RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Agente de Contratação no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

11.1.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do Agente de Contratação.

11.1.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação, à



análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.1.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso.

11.1.11. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.1.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.1.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

12.1. Publicada a Lista de Credenciados, a Autoridade Competente realizará a convocação dos proponentes em conformidade critérios definidos no edital e anexos do procedimento, cabendo a este, a adoção de procedimentos quanto a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

12.2. Dentro da validade da inscrição, o proponente poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes do procedimento.

12.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter regulares todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições do credenciamento, especialmente para a assinatura do contrato.

12.4. A Administração convocará o proponente no prazo de até 05 (cinco) dias para formalização da contratação, a contar da data de recebimento da convocação, através do Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso permitido e justificado pelo contratante, correspondente a conclusão do leilão, adequando-se, portanto, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A qualquer tempo o Termo de Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo município.

12.8. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO.



13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência - TR.

#### 14. DAS SANÇÕES.

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do procedimento pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a inscrição em especial quando:
  - b.1) pedir para ser desclassificado; ou
  - b.2) apresentar inscrição em desacordo com as especificações do edital
- c) não contratar ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua inscrição;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- f) fraudar o procedimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

#### 15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.

15.1. Os proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de credenciamento e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do procedimento ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 16. DA DENÚNCIA.

16.1. Condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo-se aos seguintes critérios:

16.1.1. A pedido do credenciado, mediante solicitação escrita, que poderá se dar antes da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente e sem aplicação de penalidade, ou, se após a formalização da contratação, com aplicação das medidas regidas pelo próprio instrumento contratual;

16.1.2. Por ato de ofício da própria Administração Pública Municipal que poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

a) por desinteresse da Administração Pública Municipal no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou pela declaração de inidoneidade.

16.1.3. A ausência de manutenção das condições iniciais de habilitação pelo credenciado, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 450/2023, deste edital de credenciamento, do contrato e da legislação pertinente, poderá ensejar o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.4. A solicitação de descredenciamento de que trata o item 16.1.1 deste edital não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele vinculadas, cabendo em caso de irregularidades na execução do serviço, a aplicação das sanções e penalidades prevista no contrato e na Lei 14.133/2021.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da contratação entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pela autoridade competente, em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE e a Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.


17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min, através do e-mail oficial: [licitacao@horizonte.ce.gov.br](mailto:licitacao@horizonte.ce.gov.br).

17.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), bem como no sítio virtual: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de HORIZONTE - CE.

Horizonte, CE., 13 de março de 2026.

  
**Rafaela Lima dos Santos Martins**  
Agente de Contratação  
PORTARIA N° 1.620/2025



**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.10032026.01/2026-SESAU.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

**2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**

**2.1. Órgão(s) Interessado(s):**

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

**2.2. Objeto:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**2.3. Justificativa:**

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

**2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2026.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: DFD nº 50/2026.
- Data de publicação no PNCP: 12/03/2026.

**2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da classificação orçamentária respectiva ao exercício de 2026, conforme informamos a seguir:



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



ÓRGÃO	UNIDADE E ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
05	01	10 302 0010 2.036 Manutenção dos Equipamentos de Saúde Mental – CAPS Geral, AD e IN	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R\$ 1.267.200,00
05	01	10 302 0010 2.034 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R\$ 9.538.312,32
05	01	10 302 0010 2.033 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R\$ 8.437.759,20
05	01	10 301 0009 2.030 Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R\$ 3.569.280,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 22.812.551,52</b>

**3.2. Valor global estimado: R\$ 22.812.551,52 (vinte e dois milhões oitocentos e doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme Tabela de Serviços Médicos a seguir estabelecido:**

CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NO CATÁLOGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
1.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO POR DEMANDA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA - SERVIÇO POR HORA	6165	HORA	2640	R\$ 174,00	R\$ 459.360,00
2.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO POR DEMANDA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA INFANTIL - PSQUIATRIA - SERVIÇO POR HORA	6165	HORA	2640	R\$ 174,00	R\$ 459.360,00
3.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO POR DEMANDA A SER EXECUTADA POR MÉDICO GENERALISTA - CONSULTAS E ATENDIMENTOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (SAÚDE MENTAL) - CAPS GERAL E AD SERVIÇO POR HORA	5916	HORA	2640	R\$ 132,00	R\$ 348.480,00
<b>VALOR TOTAL - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>						<b>R\$ 1.267.200,00</b>

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NO CATÁLOGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
4.	SERVIÇO AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.944	191,70	R\$ 372.664,80
5.	SERVIÇO AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
6.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.008	230,85	R\$ 232.696,80
7.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.296	191,70	R\$ 248.443,20
8.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
9.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - INFECTOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	230,85	R\$ 149.590,80



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



10.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - MASTOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
11.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	230,85	R\$ 149.590,80
12.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.944	230,85	R\$ 448.772,40
13.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.296	230,85	R\$ 299.181,60
14.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.296	191,70	R\$ 248.443,20
15.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
16.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - PEDIATRA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.296	191,70	R\$ 248.443,20
17.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
18.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.008	191,70	R\$ 193.233,60
19.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
20.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - ULTRASONOGRAFISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.944	191,70	R\$ 372.664,80
21.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.008	191,70	R\$ 193.233,60
22.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO VASCULAR - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
23.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	1.008	191,70	R\$ 193.233,60
24.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
25.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - GERIATRA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	191,70	R\$ 124.221,60
26.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	230,85	R\$ 149.590,80
27.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - HEMATOLOGISTA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	230,85	R\$ 149.590,80
28.	AMBULATORIAL POR DEMANDA DE ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA - ENDÓCRINO PEDIATRA - SERVIÇO POR HORA	Não localizado	HORA	648	230,85	R\$ 149.590,80
<b>VALOR TOTAL - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS</b>						<b>R\$ 4.916.959,20</b>

<b>SERVIÇOS POR PRODUTIVIDADE DOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NO CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



29.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE CARDIOLOGIA	Não localizado	atendimento	5.832	R\$ 50,00	R\$ 291.600,00
30.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE DERMATOLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
31.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE ENDOCRINOLOGIA	Não localizado	atendimento	3.024	R\$ 50,00	R\$ 151.200,00
32.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE GINECOLOGISTA	Não localizado	atendimento	3.888	R\$ 50,00	R\$ 194.400,00
33.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE OBSTETRA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
34.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE INFECTOLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
35.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE MASTOLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
36.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE NEFROLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
37.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE NEUROLOGISTA	Não localizado	atendimento	5.832	R\$ 50,00	R\$ 291.600,00
38.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE NEUROPEDIATRA	Não localizado	atendimento	3.888	R\$ 50,00	R\$ 194.400,00
39.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE OFTALMOLOGISTA	Não localizado	atendimento	3.888	R\$ 50,00	R\$ 194.400,00
40.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE OTORRINOLARINGOLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
41.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE PEDIATRA	Não localizado	atendimento	3.888	R\$ 50,00	R\$ 194.400,00
42.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE PNEUMOLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
43.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE UROLOGISTA	Não localizado	atendimento	3.024	R\$ 50,00	R\$ 151.200,00
44.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE PROCTOLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
45.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE ULTRASONOGRAFISTA	Não localizado	atendimento	3.888	R\$ 50,00	R\$ 194.400,00
46.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE REUMATOLOGISTA	Não localizado	atendimento	3.024	R\$ 50,00	R\$ 151.200,00
47.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE CIRURGIÃO VASCULAR	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
48.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE ORTOPEDISTA	Não localizado	atendimento	3.024	R\$ 50,00	R\$ 151.200,00
49.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE GASTROENTEROLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
50.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE GERIATRA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
51.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE ALERGOLOGIA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
52.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE HEMATOLOGISTA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
53.	SERVIÇO POR PRODUTIVIDADE ENDÓCRINO PEDIATRA	Não localizado	atendimento	1.944	R\$ 50,00	R\$ 97.200,00
<b>VALOR TOTAL DE ATENDIMENTOS DE PACIENTES POR PRODUTIVIDADE</b>						<b>R\$ 3.520.800,00</b>

<b>SOMA TOTAL DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS + SERVIÇOS POR PRODUTIVIDADE DOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS</b>	<b>R\$ 8.437.759,20</b>
---	-------------------------

**HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA - MÉDICOS**



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NO CATÁLOGO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
54.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SEG À SEX DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA.</u>	6149	HORA	3.168	R\$ 140,00	R\$ 443.520,00
55.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SEG À SEX DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA.</u>	6149	HORA	3.168	142,80	R\$ 452.390,40
56.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SÁB À DOM E FERIADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA.</u>	6149	HORA	1.728	147,00	R\$ 254.016,00
57.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SÁB À DOM E FERIADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA</u>	6149	HORA	1.728	147,00	R\$ 254.016,00
58.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - FERIADO ESPECIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA.</u>	6149	HORA	144	168,00	R\$ 24.192,00
59.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - FERIADO ESPECIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA</u>	6149	HORA	144	168,00	R\$ 24.192,00
60.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SEG À SEX DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA GENERALISTA</u>	5916	HORA	3.168	110,00	R\$ 348.480,00
61.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SEG À SEX DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA GENERALISTA</u>	5916	HORA	3.168	112,20	R\$ 355.449,60
62.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SÁB À DOM E FERIADO DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA GENERALISTA</u>	5916	HORA	1.728	115,20	R\$ 199.065,60
63.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SÁB À DOM E FERIADO DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA GENERALISTA</u>	5916	HORA	1.728	115,20	R\$ 199.065,60
64.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - FERIADO ESPECIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE GENERALISTA</u>	5916	HORA	144	132,00	R\$ 19.008,00
65.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - FERIADO ESPECIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA DE GENERALISTA</u>	5916	HORA	144	132,00	R\$ 19.008,00
66.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SEG À SEX DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA OBSTETRICIA</u>	13951	HORA	6.336	R\$ 140,00	R\$ 887.040,00
67.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SEG À SEX DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA OBSTETRICIA</u>	13951	HORA	6.336	R\$ 140,00	R\$ 887.040,00
68.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SÁB À DOM E FERIADO DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA OBSTETRICIA</u>	13951	HORA	3.456	R\$ 147,00	R\$ 508.032,00
69.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SÁB À DOM E FERIADO DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA OBSTETRICIA</u>	13951	HORA	3.456	R\$ 147,00	R\$ 508.032,00
70.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - FERIADO ESPECIAL DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA OBSTETRICIA</u>	13951	HORA	288	168,00	R\$ 48.384,00
71.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - FERIADO ESPECIAL DE URGÊNCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA OBSTETRICIA</u>	13951	HORA	288	168,00	R\$ 48.384,00



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



72.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SEG À SEX DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ANESTESIOLOGIA</u>	Não Localizado	HORA	3.168	R\$ 164,91	R\$ 522.434,88
73.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SEG À SEX DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ANESTESIOLOGIA</u>	Não Localizado	HORA	3.168	R\$ 168,21	R\$ 532.889,28
74.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SAB À DOM E FERIADO DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ANESTESIOLOGIA</u>	Não Localizado	HORA	1.728	R\$ 173,16	R\$ 299.220,48
75.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SAB À DOM E FERIADO DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ANESTESIOLOGIA</u>	Não Localizado	HORA	1.728	R\$ 173,16	R\$ 299.220,48
76.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - FERIADO ESPECIAL DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ANESTESIOLOGIA</u>	Não Localizado	HORA	144	R\$ 197,90	R\$ 28.497,60
77.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - FERIADO ESPECIAL DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ANESTESIOLOGIA</u>	Não Localizado	HORA	144	R\$ 197,90	R\$ 28.497,60
78.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SEG À SEX DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL</u>	Não Localizado	HORA	6.336	R\$ 140,00	R\$ 887.040,00
79.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SEG À SEX DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL</u>	Não Localizado	HORA	6.336	142,80	R\$ 904.780,80
80.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - SAB À DOM E FERADO DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL</u>	Não Localizado	HORA	1.728	R\$ 147,00	R\$ 254.016,00
81.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - SAB À DOM E FERADO DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL</u>	Não Localizado	HORA	1.728	R\$ 147,00	R\$ 254.016,00
82.	SERVIÇO POR HORA- <u>Diurno - FERIADO ESPECIAL DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL</u>	Não Localizado	HORA	144	R\$ 168,00	R\$ 24.192,00
83.	SERVIÇO POR HORA- <u>Noturno - FERIADO ESPECIAL DE URGENCIA NO ATENDIMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL</u>	Não Localizado	HORA	144	R\$ 168,00	R\$ 24.192,00

**VALOR TOTAL - HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA - MÉDICOS** R\$ 9.538.312,32

Entenda-se como feriado especial as seguintes datas: Carnaval(terça-feira), Semana Santa(sexta-feira), Natal(24/12 e 25/12) e Ano Novo (31/12 e 01/01).

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NO CATÁLOGO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
84.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
85.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
86.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
87.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



88.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
89.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
90.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
91.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
92.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
93.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
94.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
95.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
96.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
97.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
98.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
99.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
100.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
101.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
102.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
103.	SERVIÇOS DE CLÍNICA - MÉDICO GENERALISTA NO ATENDIMENTO POR DEMANDA - SERVIÇO POR HORA	Não Localizado	HORA	2.112	R\$ 84,50	R\$ 178.464,00
<b>VALOR TOTAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>						<b>R\$ 3.569.280,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 22.812.551,52</b>
--------------------	--------------------------

**3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Não se aplica. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º trata que a publicidade dos atos administrativos é fundamental para garantir a transparência na gestão pública. Neste quesito, temos que considerar a natureza comum do objeto a ser adquirido pela administração pública, que torna o sigilo do



orçamento inadequado e desvantajoso ao interesse público. Portanto, não cabe aplicação de sigilo ao orçamento. Importante ressaltar que a disponibilização de informações orçamentárias contribui para a política de dados abertos, facilita o acesso à informação e promove uma administração pública mais eficiente, permitindo o controle social, bem como a ampliação da disputa e competitividade.

#### **3.4. Metodologia do orçamento:**

O orçamento foi elaborado com base nos valores fixados por Portaria Municipal nº 100326.01/2025-SESAU-PMH, 10 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que define os tetos remuneratórios de referência para as categorias médicas credenciadas, conforme anexo aos autos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentadas pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

#### **5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.**

##### **5.1. Sustentabilidade:**

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O Município ainda não dispõe de regulamento específico sobre contratações sustentáveis, sendo aplicadas, quando couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme previsão do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

##### **5.2. Indicação de marcas ou modelo:**

5.2.1. Não se aplica.

##### **5.3. Da exigência de amostra:**

5.3.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

##### **5.4. Da exigência de prova de conceito:**

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

##### **5.5. Da subcontratação:**

5.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a qual se dará nas seguintes condições:

5.5.1.1. É vedada a subcontratação do objeto da contratação, conforme justificativas constantes no Anexo I do respectivo ETP;

##### **5.6. Garantia da contratação:**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS**

##### **6.1. Local de execução do Objeto**

6.1.1. No ato da assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE. O credenciado terá a



obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.

## **6.2. Forma de Execução, Acompanhamento e Fiscalização**

6.2.1. Concluídos os trâmites de inscrição, análise e julgamento do pedido, e verificada a habilitação do proponente, o interessado será convocado para assinatura do respectivo contrato de credenciamento.

6.2.2. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, conforme ordens de serviço, autorizações de execução ou notas de empenho expedidas pela Secretaria de Saúde, sempre condicionada à disponibilidade orçamentária e à real necessidade do serviço.

6.2.3. A convocação dos credenciados observará estritamente os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, levando em conta:

I – A ordem cronológica de inscrição;

6.2.4. A distribuição da demanda entre os credenciados observará exclusivamente a ordem cronológica de habilitação, assegurando tratamento isonômico, impessoal e transparente, conforme o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A chamada dos credenciados seguirá rigorosamente a ordem cronológica de ingresso no credenciamento, de forma sequencial e contínua, reiniciando-se o ciclo sempre que todos os credenciados ativos tiverem sido convocados na respectiva rodada, garantindo que todos tenham igual oportunidade de recebimento de demanda.

6.2.6. Novos credenciados habilitados durante a vigência participarão apenas das distribuições futuras, sem efeito retroativo, conforme deliberação da autoridade competente.

6.2.8. A recusa injustificada ou à não execução imotivada implicará no imediato redirecionamento da demanda ao credenciado subsequente na lista cronológica, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis;

6.2.7. A Secretaria de Saúde manterá registro público, atualizado e auditável da lista de credenciados conforme demanda, garantindo transparência, rastreabilidade e isonomia.

6.2.8. O contratado estará devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.

6.2.9. A mera convocação não gera direito à contraprestação financeira, a qual somente será devida após a efetiva execução dos serviços e o atesto formal da fiscalização.

6.2.10. A execução ocorrerá de forma fracionada, mediante emissão de ordens de serviço ou notas de empenho que indiquem o tipo, a quantidade e o período dos serviços a serem prestados.

6.2.11. A execução dos serviços será acompanhada por servidor fiscal designado, responsável por atestar a conformidade técnica, a regularidade da execução e o consequente pagamento.

6.2.12. A atuação da fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e legais, permanecendo este integralmente responsável pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

6.2.13. O fiscal poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços que não atendam às especificações técnicas, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6.3. Do remanejamento entre itens de mesma natureza**

6.3.1. Caso haja mais de um interessado inscrito para o mesmo item, especialidade ou tipo de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, respeitada a ordem cronológica de inscrição, realizar o remanejamento do interessado para outro item de mesma natureza, especialidade ou especificação, desde que:

I – não haja prejuízo à isonomia entre os credenciados;

II – o remanejamento mantenha a posição do credenciado na ordem cronológica geral;

III – o novo item seja equivalente tecnicamente ao item originalmente solicitado;

IV – o interessado seja previamente comunicado e manifeste concordância.



O remanejamento de que trata este subitem não constitui alteração de critério de seleção, mas ajuste operacional destinado a garantir o equilíbrio na distribuição dos credenciamentos por especialidade, assegurando eficiência, continuidade assistencial e atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

#### **6.4. Do Critério de Seleção e Julgamento**

6.4.1. O presente procedimento será conduzido sob o regime de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência.

6.4.2. Não haverá julgamento comparativo de propostas, mas apenas verificação de atendimento aos requisitos de habilitação e à conformidade técnica, assegurando o princípio da isonomia e a ampla participação.

6.4.3. Os credenciados serão convocados conforme ordem cronológica de inscrição e necessidade da Administração, respeitado os critérios de transparência previstos conforme entendimento do TCU (Acórdão 2.192/2025) e na Lei nº 14.133/2021.

#### **6.5. Prazo para início**

6.5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.5.2. A contratada assume a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

6.5.3. A **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deve ser executada conforme detalhamento de cada demanda.

### **7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

#### **7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)**

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



prestadora para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

## 7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos serviços, por hora efetivamente cumprido e validado em relatório técnico, através de atesto do recebimento dos serviços, e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas;

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. Identificar Possível Razão Que Impeça A Participação Em Licitação, No Âmbito Do Órgão Ou Entidade, Que Implique Proibição De Contratar Com O Poder Público, Bem Como Ocorrências Impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.3. Forma de Remuneração e Parâmetros de Produtividade**

7.3.1. A remuneração dos serviços prestados no âmbito deste credenciamento será realizada conforme o tipo de atendimento executado, observado o preço unitário constante da Tabela de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – Por hora cumprida;
- II – Produtividade, quando aplicável, mediante comprovação dos atendimentos realizados dentro do período contratado.

7.3.2. **A remuneração por produtividade será devida apenas aos médicos especialistas que atuarem na Policlínica e Centro de Imagens de Horizonte**, limitado ao número máximo de até 6 atendimentos efetivados em uma hora, recebendo a remuneração equivalente ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada paciente efetivamente atendido. Será respeitado número máximo de 24 (vinte e quatro) pacientes ao dia.

7.3.3. Na hipótese de realização de múltiplos procedimentos técnico-assistenciais no mesmo paciente, durante o mesmo ato de atendimento, cada procedimento será contabilizado individualmente para fins de produtividade, desde que devidamente registrados e validados no sistema de regulação oficial.

#### **Dos serviços executados**

7.3.4. Os serviços serão executados e pagos conforme horas cumpridas, respeitada a quantidade, valores e disposições contidas na Tabela de Serviços Médicos do item 3.2. deste TR, vedado horário superior ou fora ao que estiver determinada na Ordem de Serviços.

#### **Produtividade e Estimativa de Atendimentos por hora**

7.3.5. Para fins de aferição de produtividade e economicidade, cada serviço deverá observar a estimativa de atendimentos compatível com o perfil assistencial da unidade, adotando-se como referência mínima:

- I – Consultas médicas em Atenção Primária atendimento conforme demanda;
- II – Consultas especializadas: estimativa máxima de 24 pacientes por dia;
- III – Urgência e emergência: estimativa variável de acordo com a demanda espontânea.

7.3.6. A produtividade será aferida por meio de registros eletrônicos ou físicos obrigatórios, assinados pelo profissional e validados pelo fiscal designado.

7.3.7. Horas cumpridas sem atendimento mínimo ou com desempenho incompatível poderão ser reavaliados pela Secretaria, podendo gerar:

- I – advertência formal;
- II – remanejamento de hora;



III – restrição futura de execução de serviços, observado o contraditório.

#### **Condições para Pagamento**

7.3.8. O pagamento somente será devido após:

- I – execução efetiva dos serviços;
- II – apresentação dos registros de atendimento;
- III – atesto do fiscal técnico;
- IV – conformidade com o tipo de serviço contratado.

### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, (máximo de 5 anos), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A execução dos serviços descritos é enquadrada como continuada tendo em vista a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.1.3. O contrato não será prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO**

9.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento contínuo de pessoas físicas, autônomas e pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares, em caráter não exclusivo e simultâneo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, sem limitação temporal ou periodicidade de ingresso, permitindo que novos interessados apresentem documentação e sejam habilitados a qualquer tempo. A lista de credenciados será atualizada conforme demanda, observada a ordem cronológica.

9.3. A Secretaria manterá lista pública e atualizada de credenciados, organizada de forma transparente, que servirá de base para as convocações.

9.4. A condução do procedimento caberá ao Agente de Contratações, com o apoio técnico de sua equipe, dispensada a constituição de comissão específica.

9.6. A análise dos documentos ocorrerá em fluxo contínuo, conforme o recebimento e a disponibilidade da agente de contratações e sua equipe.

9.7. A Secretaria publicará, no Diário Oficial do Município (DOM), todas as atualizações da lista de credenciados (inclusões, suspensões ou ajustes).

9.8. Após julgamento, o resultado será publicado no DOM, com inclusão imediata dos Credenciados.

9.9. Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado, dirigido ao Agente de Contratações, que poderá reconsiderar ou encaminhar à autoridade competente para decisão final.

9.10. O acolhimento de recurso implicará ajuste na lista de credenciados, inclusive quanto à ordem cronológica, sem prejuízo das contratações em curso.

9.12. A recusa imotivada ou a ausência de disponibilidade no momento da convocação acarretará eliminação do proponente interessado, sem prejuízo de sanções administrativas.

9.13. Caso haja apenas um credenciado habilitado, este poderá absorver integralmente a demanda, sem caracterizar exclusividade indevida, desde que a ausência de outros participantes decorra de falta de interessados.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a prestadora de serviços contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.**

**11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:**

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a prestadora de serviços para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

**11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Fornecimento do objeto acompanhado de relatório, no caso de serviços, e da relação da rede de assistência, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021). Contudo, a reserva de cargo somente será exigida a prestadora de serviços com 100 ou mais empregados deverão comprovar essa obrigação, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91 — isso evita ilegalidade por excesso de exigência.